

# Política de Ética Empresarial

Julho 2025



# Política de Ética Empresarial

## Conteúdo

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. Introdução</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1 Normas de Prática  | 3         |
| 1.2 Aplicação  | 3         |
| 1.3 Violações  | 3         |
| <b>2. Antissuborno e Corrupção</b>   | <b>4</b>  |
| 2.1 Tolerância Zero  | 4         |
| 2.2 Proibição de Pagamentos Indevidos  | 4         |
| 2.3 Atenção Acrescida com Funcionários Públicos                                | 4         |
| 2.4 Proibição de Relações com Agentes de Vendas                                | 5         |
| 2.5 Denúncia Imediata  | 5         |
| <b>3. Presentes, Hospitalidade e Entretenimento</b>                            | <b>6</b>  |
| 3.1 Compreensão de GHE   | 6         |
| 3.2 Proibição de Vantagem Indevida   | 6         |
| 3.3 Presentes Monetários e Restrições ao GHE                                   | 6         |
| 3.4 Registo e Aprovação  | 7         |
| 3.5 Presentes da Marca   | 7         |
| <b>4. Donativos e Patrocínios</b>  | <b>8</b>  |
| 4.1 Compreensão de Donativos e Patrocínios                                     | 8         |
| 4.2 Proibição de Donativos e Atividades Políticas                              | 8         |
| 4.3 Legitimidade   | 8         |
| 4.4 Registo e Aprovação  | 9         |
| <b>5. Conflitos de Interesse</b>   | <b>9</b>  |
| 5.1 Compreensão dos Conflitos de Interesse                                     | 9         |
| 5.2 Evitação de Conflitos  | 9         |
| 5.3 Declaração e Mitigação   | 10        |
| <b>6. Relações Com Terceiros</b>   | <b>10</b> |
| 6.1 Expectativas em relação a Terceiros  | 10        |
| 6.2 Diligência Prévia Baseada no Risco e Monitorização                         | 10        |
| <b>7. Prevenção de Fraude e Combate ao Branqueamento de Capitais</b>           | <b>11</b> |
| 7.1 Proibição Rigorosa   | 11        |
| 7.2 Vigilância e Denúncia  | 11        |
| <b>8. Registos Financeiros</b>   | <b>12</b> |
| 8.1 Precisão e Integridade   | 12        |
| 8.2 Controlo Interno e Conformidade  | 12        |
| <b>9. Conformidade Comercial, Sanções Económicas e Controlo de Exportações</b> | <b>13</b> |
| 9.1 Cumprimento Rigoroso   | 13        |
| 9.2 Controlo da Aplicação  | 13        |
| <b>10. Concorrência e Antitruste</b>   | <b>14</b> |
| 10.1 Cumprimento Rigoroso  | 14        |
| 10.2 Práticas Proibidas  | 14        |
| 10.3 Informação Sensível   | 14        |
| <b>11. Disposições Finais</b>  | <b>15</b> |

## 1. Introdução

### 1.1 Normas de Prática

A SBM Offshore compromete-se a manter o seu Código de Conduta e a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, assegurando que elevados padrões de integridade corporativa sejam mantidos em todas as jurisdições nas quais a SBM Offshore se encontra. A preservação destes altos padrões é crucial para a reputação e operação da SBM Offshore, promovendo a confiança com as partes interessadas e o público.

A Política de Ética Empresarial (“**esta Política**”) estabelece padrões éticos que devem orientar todas as atividades empresariais e interações com terceiros. No caso de qualquer conflito entre as leis ou regulamentos locais e o Código de Conduta ou as políticas da SBM Offshore, deve ser seguido o padrão que define o mais alto nível de comportamento ético.

### 1.2 Aplicação

Esta Política aplica-se em todos os momentos à toda a força de trabalho associada à SBM Offshore, incluindo colaboradores (com contrato a termo certo ou sem termo), prestadores de serviços, estagiários e pessoal destacado (designados como “**Força de Trabalho da SBM Offshore**”).

Esta Política aplica-se também a qualquer outro indivíduo ou entidade que atue em nome da SBM Offshore e, quando especificado, àqueles que prestam serviços ou conduzem negócios com a SBM Offshore, mas que não são empregados nem pertencem à SBM Offshore, incluindo fornecedores/comerciantes, subcontratados, agentes, consultores, intermediários, parceiros, contratantes comerciais, clientes e governos (referidos como “**Terceiros**”).

### 1.3 Violações

Quaisquer violações ou suspeitas de violações desta Política **devem ser denunciadas** através dos canais de Speak Up mencionados na Política de Speak Up da SBM Offshore, incluindo as denúncias feitas ao Departamento de Compliance ou através da Linha de Speak Up da SBM Offshore.

O não cumprimento desta Política é considerado uma infração grave, podendo resultar em ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou outro contrato, bem como outras consequências potenciais.

## 2. Antissuborno e Corrupção

### 2.1 Tolerância Zero

A SBM Offshore adota uma política de **tolerância zero** em relação ao suborno e à corrupção. A Força de Trabalho da SBM Offshore e Terceiros que atuam em seu nome devem cumprir todas as leis contra o suborno e a corrupção aplicáveis, rejeitando rigorosamente qualquer forma dessas práticas.

A **Corrupção** é o abuso de poder ou de uma posição oficial para ganho pessoal. Inclui atividades criminosas como suborno, extorsão e branqueamento de capitais.

O **Suborno** é uma forma de corrupção que envolve oferecer, dar, prometer, solicitar, receber ou aceitar algo de valor – como dinheiro, presentes, favores, despesas de viagem ou contribuições para causas de caridade – para influenciar uma ação ou decisão em benefício comercial, contratual, regulatório ou pessoal impróprio.

### 2.2 Proibição de Pagamentos Indevidos

O **suborno** visa influenciar uma pessoa em uma posição de confiança para obtenção de ganhos indevidos e pode assumir várias formas, incluindo dinheiro ou favores.

Um **kickback** é um tipo de suborno em que o pagador oferece uma comissão ou sobretaxa a outra parte em troca da garantia de bens ou serviços.

Um **pagamento de facilitação** é um pequeno pagamento (geralmente inferior a 100 USD) feito a um funcionário público de baixo escalão para agilizar ações administrativas rotineiras, como a emissão de licenças, a liberação de mercadorias ou a instalação de serviços públicos. Pagamentos feitos para adquirir um “serviço expresso” oficialmente disponível ou oferta semelhante fornecida de forma transparente pela autoridade competente **não** são considerados pagamentos de facilitação.

Todos os tipos de pagamentos indevidos, seja oferecidos ou recebidos, incluindo subornos, *kickbacks* e pagamentos de facilitação, são estritamente proibidos.

### 2.3 Atenção Acrescida com Funcionários Públicos

As leis antissuborno e anti-corrupção definem amplamente os Funcionários Públicos. Um Funcionário Público inclui qualquer funcionário, diretor ou empregado de:

- Um governo nacional ou estrangeiro (ou qualquer departamento ou agência do mesmo);
- Uma organização internacional pública (ou as suas afiliadas);
- Uma entidade comercial de propriedade ou controlada pelo governo (por exemplo, empresas petrolíferas estatais ou estaleiros navais).

Lidar com Funcionários Públicos implica um risco aumentado de suborno e corrupção. Por este motivo, as seguintes regras devem ser seguidas ao interagir com Funcionários Públicos:

- Presentes monetários a Funcionários Públicos são estritamente proibidos;
- Presentes habituais, não monetários e de valor nominal podem ser permitidos em circunstâncias apropriadas, como durante épocas específicas;
- Viagens e alojamento para Funcionários Públicos só podem ser fornecidos para fins legítimos de negócios, como demonstrações de produtos ou execução de contratos, devendo cumprir todas as leis aplicáveis e serem razoáveis e proporcionais às circunstâncias.

A transparência e a responsabilidade são cruciais nestas interações. A violação das leis anticorrupção e de combate ao suborno pode resultar em penalidades severas, incluindo multas substanciais para as empresas e prisão para os indivíduos.

## **2.4 Proibição de Relações com Agentes de Vendas**

Agentes de Vendas são indivíduos ou entidades que atuam como intermediários entre uma empresa e os seus clientes, geralmente envolvidos em marketing, promoção ou venda de bens ou serviços em nome da empresa, sendo normalmente compensados com comissões ou honorários por sucesso.

Para garantir práticas comerciais éticas:

- A utilização de agentes de vendas ou comerciais que operem com base em comissões, honorários por sucesso ou contingência é estritamente proibida;
- Não são efetuados pagamentos para garantir contratos, negócios ou quaisquer outras oportunidades comerciais;
- Todas as atividades de vendas e desenvolvimento de negócios são conduzidas diretamente pelo Força de Trabalho da SBM Offshore ou representantes aprovados, em total conformidade com esta Política.

## **2.5 Denúncia Imediata**

Qualquer ocorrência, indicação ou suspeita de Suborno ou Corrupção de qualquer forma deve ser reportada imediatamente ao Responsável Hierárquico relevante e ao Departamento de Compliance ou através da Linha de Speak Up.

### 3. Presentes, Hospitalidade e Entretenimento

#### 3.1 Compreensão de GHE

Presentes, Hospitalidade e Entretenimento (designados por “**GHE**”) referem-se a qualquer item ou benefício de valor monetário oferecido pela Força de Trabalho da SBM Offshore a Terceiros, ou recebido pela Força de Trabalho da SBM Offshore de Terceiros.

Especificamente:

- **Presentes** que abrangem uma vasta gama de itens de valor, desde pequenos símbolos até itens de maior valor e até mesmo dinheiro. Os presentes podem também incluir empréstimos, taxas de serviço e serviços pessoais quando dados fora do contexto de transações comerciais padrão;
- **Hospitalidade** cobre a oferta ou receção de alojamento, transporte, refeições e bebidas.
- **Entretenimento** refere-se a eventos destinados ao divertimento, como eventos desportivos, teatro, cinema, concertos e conferências que envolvem componentes de lazer ou férias;

#### 3.2 Proibição de Vantagem Indevida

Embora a oferta de GHE possa fazer parte das interações comerciais habituais, nunca deve ser utilizada para obter uma vantagem indevida. Oferecer, prometer, dar, aceitar ou autorizar GHE, direta ou indiretamente, para influenciar as ações e decisões de alguém é estritamente proibido.

#### 3.3 Presentes Monetários e Restrições ao GHE

Presentes monetários, como dinheiro ou vales, são estritamente proibidos, exceto em programas de incentivo ou reconhecimento, aprovados pelo Departamento de Compliance, que promovam qualidade, saúde ou segurança, e envolvam o pessoal de Terceiros.

Itens não monetários de valor nominal (por exemplo, canetas, calendários, canecas com marca) podem ser trocados, desde que sejam habituais e apropriados no contexto.

Em nenhuma circunstância devem ser oferecidos ou aceites GHE se estes:

- envolverem eventos luxuosos ou extravagantes (por exemplo, viagens com todas as despesas pagas para eventos desportivos ou de entretenimento);
- ocorrerem durante um processo de concurso ou licitação competitiva; ou
- ocorrerem durante qualquer outro período crítico de tomada de decisões empresariais em que possam (ou sejam percebidos como) influenciar o processo.

### 3.4 Registo e Aprovação

A Força de Trabalho da SBM Offshore deve solicitar e obter aprovação para qualquer GHE através da Plataforma de Compliance da SBM Offshore, com base nos seguintes limites:

- Presentes envolvendo não-Funcionários Públicos: A aprovação é necessária quando o valor for superior a 100 USD por item;
- Hospitalidade ou Entretenimento envolvendo não-Funcionários Públicos: A aprovação é necessária quando o valor ultrapassar os 200 USD por pessoa;
- Todos os GHE envolvendo Funcionários Públicos: Independentemente do valor, todos devem ser devidamente registados.

Qualquer oferta de GHE específica para Funcionários Públicos deve:

- Ser para fins comerciais legítimos, sem a intenção de influenciar qualquer pessoa ou garantir qualquer outra vantagem indevida;
- Ser totalmente documentada;
- Não ser paga do próprio bolso ou em dinheiro, a menos que seja aprovada pelo Departamento de Compliance.

Ao oferecer ou receber GHE, a Força de Trabalho da SBM Offshore devem exercer bom senso, garantindo a adequação com base no nível de senioridade do destinatário e no cumprimento dos padrões locais.

A falha em solicitar e obter as aprovações relevantes pode resultar no não reembolso das despesas e/ou sanções disciplinares.

Todas as práticas de GHE devem alinhar-se com o Código de Conduta e as políticas da SBM Offshore, garantindo um comportamento ético, justo e responsável, que respeite os direitos humanos e a segurança no local de trabalho.

### 3.5 Presentes da Marca

Presentes da marca, definidos como itens promocionais com o logotipo da SBM Offshore, não exigem registo na Plataforma de Compliance da SBM Offshore, mas devem ser aprovados pelo Departamento de Comunicação da SBM Offshore para garantir o uso adequado e a consistência da marca.

## 4. Donativos e Patrocínios

### 4.1 Compreensão de Donativos e Patrocínios

Um **Donativo** é a transferência de dinheiro, bens ou serviços para apoiar uma organização ou causa, sem **esperar nada em troca** (ou seja, sem "contraprestação"). Os donativos incluem ofertas feitas a organizações sem fins lucrativos ou de caridade.

Um **Patrocínio** envolve a transferência de dinheiro, bens ou serviços para um grupo ou organização de caridade, normalmente em troca de publicidade, promoção da marca ou reconhecimento público. Os acordos de patrocínio podem incluir termos e condições específicos que regem essa transferência.

### 4.2 Proibição de Donativos e Atividades Políticas

Um **Donativo Político** refere-se a qualquer contribuição de valor, como dinheiro, serviços ou recursos, destinada a apoiar partidos políticos, candidatos ou outras atividades políticas.

A SBM Offshore reconhece e respeita o direito dos seus colaboradores de se envolverem em atividades políticas a título pessoal e no seu próprio tempo. No entanto:

- Os donativos, contribuições ou atividades políticas que envolvam o nome ou os recursos da SBM Offshore são estritamente proibidos;
- A SBM Offshore **não** reembolsa quaisquer despesas relacionadas com atividades políticas ou contribuições políticas pessoais;
- O uso de recursos da empresa (incluindo equipamentos, suprimentos, computadores, papéis ou outros recursos) é estritamente proibido.

### 4.3 Legitimidade

A SBM Offshore apoia Donativos e Patrocínios legítimos e proporcionais que estejam alinhados com os seus valores, que reforcem a sua reputação e promovam uma cidadania corporativa responsável nas comunidades onde opera.

Os Donativos e Patrocínios nunca devem ser utilizados para:

- Influenciar indivíduos, organizações ou governos a tomar decisões de negócios inadequadas;
- Servir como um pagamento disfarçado para Funcionários Públicos;
- Apoiar causas religiosas, filmes ou produções independentes, ou organizações/programas que entrem em conflito com os padrões éticos da SBM Offshore;
- Fornecer entretenimento, viagens, passeios ou atividades recreativas;

- Financiar organizações do Estado ou com fins lucrativos, ou campanhas de *endowment* (angariação de fundos para investimento em vez de gastos diretos);
- Criar vantagens indevidas ou benefícios publicitários para a SBM Offshore.

#### 4.4 Registo e Aprovação

Todos os Donativos e Patrocínios devem ser submetidos para revisão e aprovação através da Plataforma de Compliance da SBM Offshore antes de qualquer oferta, compromisso ou transação ser realizada. As solicitações devem incluir uma justificação clara do negócio e a documentação de apoio. A SBM Offshore realiza uma diligência prévia minuciosa de modo a verificar a legitimidade da transação e do destinatário. Os pagamentos em dinheiro a Funcionários Públicos para Donativos ou Patrocínios são estritamente proibidos.

### 5. Conflitos de Interesse

#### 5.1 Compreensão dos Conflitos de Interesse

Um Conflito de Interesses surge quando qualquer relação pessoal ou profissional, ou situação, pode limitar ou parecer limitar a capacidade de tomar decisões justas e objetivas ou agir no melhor interesse da SBM Offshore.

Os Conflitos de Interesse podem surgir de relações pessoais (por exemplo, familiares ou conexões próximas), atividades externas ou interesses financeiros. Estas situações podem influenciar indevidamente, ou ser percebidas como influenciando indevidamente, a tomada de decisões no local de trabalho.

#### 5.2 Evitação de Conflitos

Os Conflitos de Interesse sob esta Política podem ser reais (ou seja, um Conflito de Interesse que já ocorreu), percebidos (ou seja, uma situação que pode dar origem à percepção de um Conflito de Interesse), ou potenciais (ou seja, um Conflito de Interesse que pode surgir no futuro com base em um facto ou circunstância específicos).

A Força de Trabalho da SBM Offshore deve sempre evitar situações que possam dar origem a um Conflito de Interesse, especialmente aquelas envolvendo:

- Relações familiares ou pessoais com colaboradores da SBM Offshore, clientes, fornecedores ou subcontratados.
- Propriedade externa, emprego ou atividades empresariais; ou
- Relações com Funcionários Públicos, concorrentes ou outros Terceiros.

### 5.3 Declaração e Mitigação

Qualquer situação que possa ou seja percebida como um Conflito de Interesse deve ser divulgada e submetida através da Plataforma de Compliance da SBM Offshore e, quando solicitado, durante as declarações anuais.

Quando um Conflito de Interesse real (ou potencial) surgir, a Força de Trabalho da SBM Offshore deve imediatamente:

- Discutir a situação com o seu Gestor de Linha, HRBP local e/ou o Departamento de Compliance, o mais rapidamente possível;
- Tomar medidas para eliminar ou mitigar o conflito, considerando os interesses legítimos da SBM Offshore e dos seus colaboradores.

## 6. Relações Com Terceiros

### 6.1 Expectativas em relação a Terceiros

As relações com Terceiros são essenciais para as operações da SBM Offshore, mas podem expor a empresa a diversos riscos, incluindo riscos operacionais, de cibersegurança, regulamentares, de conformidade, financeiros, reputacionais e estratégicos. Se não forem adequadamente monitorizadas, a SBM Offshore pode ser responsabilizada por atos de corrupção ou outras atividades ilegais cometidas pelos seus Terceiros.

A SBM Offshore está comprometida em conduzir negócios apenas com Terceiros que partilhem os seus elevados padrões de conformidade. Os Terceiros devem agir de acordo com o Código de Conduta da SBM Offshore e os padrões de conformidade estabelecidos nesta Política.

### 6.2 Diligência Prévia Baseada no Risco e Monitorização

Um processo de diligência prévia baseado em risco deve ser realizado antes de se envolver com qualquer Terceiro, de modo a garantir que são confiáveis e estão alinhados com os valores e padrões da SBM Offshore. A diligência prévia de terceiros é facilitada através da Plataforma de Compliance da SBM Offshore.

Os Terceiros são categorizados como de baixo, médio ou alto risco, dependendo de fatores como o perfil da empresa, o tipo de envolvimento e a localização dos negócios. O envolvimento com Terceiros de alto risco pode exigir aprovação do Comitê de Validação.

A monitorização contínua de Terceiros é realizada ao longo da relação comercial para garantir o cumprimento contínuo dos padrões e expectativas estabelecidos.

## 7. Prevenção de Fraude e Combate ao Branqueamento de Capitais

### 7.1 Proibição Rigorosa

**Fraude** refere-se a qualquer ato de engano destinado a obter ganho financeiro ou pessoal para o perpetrador, causando prejuízo à vítima.

**Branqueamento de Capitais** é o processo de disfarçar a origem criminosa de dinheiro ou ativos, integrando-os em atividades comerciais legítimas.

Todas as formas de Fraude e Branqueamento de Capitais são estritamente proibidas. Participar, facilitar ou falhar em prevenir tais atividades é uma violação grave da política da empresa e da lei. As violações podem resultar em medidas disciplinares, rescisão do contrato de trabalho ou das relações comerciais, e responsabilidade regulatória, civil ou criminal.

Todas as alegações de Fraude e Branqueamento de Capitais podem ser investigadas de forma minuciosa, e as medidas corretivas e disciplinares adequadas poderão ser aplicadas conforme necessário.

### 7.2 Vigilância e Denúncia

A SBM Offshore cumpre todas as leis e procedimentos de combate ao Branqueamento de Capitais para prevenir o recebimento de dinheiro ou equivalentes provenientes de atividades criminosas ou destinados a fins ilícitos, incluindo o financiamento do terrorismo.

A Força de Trabalho da SBM Offshore deve manter-se vigilantes e denunciar qualquer atividade suspeita ao Departamento de Compliance ou através da Linha de Speak Up, incluindo:

- Irregularidades na forma como os pagamentos são feitos ou recebidos (por exemplo, dividir pagamentos para várias contas offshore sem uma razão válida ou transferências para intermediários desconhecidos).
- Clientes, fornecedores ou intermediários que aparentam falta de integridade nas suas operações
- Quaisquer outras transações ou comportamentos suspeitos.

## 8. Registos Financeiros

### 8.1 Precisão e Integridade

Os registos financeiros documentam as transações comerciais e incluem faturas, recibos, contratos, relatórios de despesas e registos fiscais. Como empresa cotada em bolsa, a SBM Offshore tem o dever de manter relatórios financeiros transparentes, completos e precisos.

Todas as transações financeiras devem ser devidamente registadas de forma atempada e em conformidade com as políticas e requisitos aplicáveis.

A Força de Trabalho da SBM Offshore deve:

- Garantir que todas as transações sejam devidamente autorizadas e registadas com precisão;
- Cumprir todas as leis e políticas da empresa relacionadas com relatórios, contabilidade e auditorias;
- Evitar manter contas, fundos ou ativos não divulgados ou não registados.
- Cooperar plenamente com auditorias internas e externas, fornecendo informações precisas;
- Demonstrar integridade financeira ao submeter ou aprovar pedidos de reembolso de despesas.

### 8.2 Controlo Interno e Conformidade

Os controlos internos da SBM Offshore são desenhados para monitorizar e verificar a integridade das transações financeiras. Estes controlos asseguram o cumprimento das políticas internas e dos requisitos regulamentares externos, reforçando a transparência e a rastreabilidade na reportação financeira.

## 9. Conformidade Comercial, Sanções Económicas e Controlo de Exportações

### 9.1 Cumprimento Rigoroso

A SBM Offshore cumpre rigorosamente todas as sanções comerciais, controlo de exportações e leis de comércio internacional aplicáveis.

As sanções económicas e o controlo de exportações são medidas legalmente vinculativas impostas por organismos internacionais (por exemplo, U.N.) e jurisdições (por exemplo, EUA, UE, Reino Unido) para restringir transações com países, entidades e indivíduos visados envolvidos em atividades ilícitas, violações dos direitos humanos ou ameaças à segurança global. O incumprimento pode resultar em graves consequências legais, financeiras e reputacionais.

### 9.2 Controlo da Aplicação

A SBM Offshore proíbe qualquer atividade comercial que viole sanções comerciais ou leis de controlo de exportações. Todas as transações, parcerias e envolvimentos estão sujeitos a medidas rigorosas de conformidade, incluindo:

- Diligência prévia obrigatória sobre Terceiros, incluindo fornecedores, clientes e intermediários, utilizando ferramentas avançadas de triagem através da Plataforma de Compliance da SBM Offshore;
- Cumprimento rigoroso de contratos, garantindo que todos os acordos contenham as disposições legais exigidas sobre conformidade comercial;
- Tolerância zero para a evasão de restrições comerciais, incluindo negociações indiretas com entidades sancionadas através de intermediários.

A SBM Offshore mantém o seu compromisso com a plena conformidade com todas as sanções comerciais aplicáveis e leis de controlo de exportações e tomará medidas decisivas, incluindo a rescisão de relações comerciais, se forem identificadas violações ou riscos.

## 10. Concorrência e Antitruste

### 10.1 Cumprimento Rigoroso

As leis de concorrência e antitruste impedem a formação de cartéis e monopólios que prejudicam a equidade do mercado e os interesses dos consumidores. Estas leis asseguram uma concorrência livre e justa, proibindo práticas anti-concorrenciais, como a fixação de preços, manipulação de propostas e manipulação de mercados. Dependendo da jurisdição, essas leis podem ser referidas como Antitruste, Práticas Comerciais, Anti-Monopólio, Monopolização ou Condução de Cartel.

A SBM Offshore cumpre rigorosamente todas as leis de concorrência e antitruste aplicáveis, desenhadas para promover uma concorrência justa e prevenir comportamentos anti-concorrenciais. Ao fazê-lo, a SBM Offshore assegura transparência, integridade e equidade em todas as suas negociações comerciais.

### 10.2 Práticas Proibidas

A SBM Offshore proíbe rigorosamente acordos formais ou informais com concorrentes, associações comerciais ou organismos da indústria que resultem em:

- **Fixação de preços** – Coordenar ou concordar com a fixação de preços, em vez de competir de forma justa;
- **Manipulação de propostas** – Coludir para influenciar o resultado de concursos ou adjudicações de contratos;
- **Divisão de mercado** – Dividir mercados, territórios ou clientes entre concorrentes;
- **Restrições de fornecimento** – Manipular o fornecimento para controlar preços ou disponibilidade.

Qualquer comportamento suspeito de ser anti-concorrencial deve ser imediatamente reportado ao Departamento de Compliance ou através da Linha de Speak Up.

### 10.3 Informação Sensível

A divulgação não autorizada de informação confidencial ou sensível fora da SBM Offshore, seja intencional ou acidental, pode ter consequências graves para a SBM Offshore. Pode comprometer iniciativas estratégicas, prejudicar a posição competitiva da SBM Offshore, violar obrigações legais ou contratuais e erodir a confiança dos clientes e parceiros da SBM Offshore.

Tais violações também podem expor a SBM Offshore a investigações regulatórias, penalidades financeiras, danos reputacionais e potenciais ações legais. O negócio com informação privilegiada é estritamente proibido, conforme detalhado na Política de Negócio com Informação Privilegiada da SBM Offshore. Assim, espera-se que toda a Força de Trabalho da SBM Offshore trate informações confidenciais com o maior cuidado e discrição.

A SBM Offshore proíbe rigorosamente a partilha ou troca de informações comercialmente sensíveis com concorrentes, associações comerciais ou organismos da indústria, incluindo, mas não se limitando a:

- Preços, propostas em andamento e condições de vendas;
- Quota de mercado, custos e margens de lucro;
- Estratégias empresariais, investimentos planejados ou acordos contratuais confidenciais.

## **11. Disposições Finais**

Esta Política é revista periodicamente e atualizada sempre que necessário para garantir a sua conformidade com as leis em evolução, melhores práticas e objetivos organizacionais.

Formações regulares são fornecidas para garantir que todos a Força de Trabalho da SBM Offshore compreenda e cumpra esta Política.

Quaisquer perguntas ou incertezas relativas a esta Política devem ser imediatamente direcionadas ao Departamento de Compliance.